



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1 - **O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.268/0001-64, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, em Dom Viçoso-MG, CEP 37474-000, através de seu Prefeito Municipal, Francisco Rosinei Pinto, brasileiro, Regime de concubinato, portador da carteira de identidade n.º M – 8.378.403 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.844.616-55.

1.2 - DA CONTRATADA:

1.2.1 - A empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo- SP, CEP 04571-936 neste ato, representada por **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, administradora, carteira de identidade nº 630.486, SSP/MG, CPF nº 613.174.201-44, e pelo seu Gerente de Seção **Cristiano Veloso Souza Mendes**, brasileiro, casado, identidade nº MG 6.076.799 5.432.697 SSP/MG, e CPF nº 037.204.176-03

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório **PRC Nº 025/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto deste **Termo Aditivo** é a prorrogação de contrato conforme inciso II do Art. 57 da lei 8.666/1993.

O objeto do **CONTRATO INICIAL**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de cessão pelo período de 12 (doze) meses para atender diversos departamentos da Administração Municipal.

2.2 - As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo III, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O valor total estimado a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 18.394,56 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 - Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do TERMO ADITIVO no presente exercício de 2022 serão pagas através da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

2.2.0.04.123.002.2.0010-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste TERMO ADITIVO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

5.2 - Integram este TERMO ADITIVO a proposta vencedora, o contrato e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

5.3 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

5.4 - O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

da superveniência de normas Federais e Municipais.

5.6 - A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do TERMO ADITIVO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

5.7 – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato e do edital como se nesse fossem transcritas.

5.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/ MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

5.9 - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Dom Viçoso, 04 de abril de 2022.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

Carlota Braga de Assis Lima
Responsável pela Contratada

Cristiano Veloso Souza Mendes
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS: _____
